

**DIPRO MAQUINAS PARA CAFÉ EIRELI**

INSCR. EST.: 150.067.536.118 - CNPJ: 05.468.716/0005-65

SITIO ELDORADO, S/N - ARMZ 1 - PAVÃO

17800-000 - ADAMANTINA/SP

FONE/FAX: (18) 3522-5152

E-MAIL: [treviolo@treviolo.com.br](mailto:treviolo@treviolo.com.br) HOME PAGE: [www.treviolo.com.br](http://www.treviolo.com.br)**CONTRATO DE EMPRESTIMO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO****15.505 / 2021****1 - CONTRATADA**

DIPRO MAQUINAS PARA CAFÉ EIRELI

SITIO ELDORADO S/N - ARMZ 1 - PAVÃO

CEP: 17800-000 - ADAMANTINA / SP

FONE/FAX: (18) 3522-5152

CNPJ: 05.468.716/0005-65 I. EST.: 150.067.536.118

Representante Legal: Paulo Sergio Marini - CPF: 970.075.958-04 - RG: 7.692.781

**2 - CONTRATANTE**

CAMARA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS

AVENIDA PREF. JOAQUIM DA COSTA E SILVA, 335 - BAIRRO: CENTRO

CEP: 17810-000 - CIDADE: MARIÁPOLIS - EST.: SP

FONE/FAX: (18) 3586-1122

CNPJ/CPF: 01.631.418/0001-60 I. EST/RG.: ISENTO

Representante Legal: CARLOS PEREIRA AMORIM

CPF/RG Legal: .: 274.431.368-89 / 29106614

**3 - OBJETO DO CONTRATO**

A contratada empresta a contratante (01) máquina(s) para café expresso MODELO ( SYSTEM 06), conforme Documento Fiscal nº 15.505 de 28/01/2021. Emitido por: TREVISPRESSO MAQUINAS PARA CAFÉ ESPRESSO EIRELI - EPP.

CNPJ: 03.949.749/0003-30 I. EST: 150.032.900.110

Equipamento(s): 01 MAQ. CAFÉ EXPRESSO SYSTEM 06 MODELO SYSTEM 06 NR SÉRIE: 800.670

O equipamento acima descrito poderá ser substituído por outro, nos casos de manutenção e/ou reparação na sede da CONTRATADA, mediante a apresentação do Documento Fiscal adequado.

**4 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

O Contratante deverá conservar, como se fosse seu, os bens descritos na cláusula 3, que deverá ser usado exclusivamente para a extração de café expresso com utilização de produtos fornecidos pela contratada ou proprietária dos equipamentos.

Se a contratante eventualmente utilizar produtos fornecidos por terceiros ficará responsável pela manutenção, conservação, uso e reparação dos eventuais danos causados aos equipamentos.

Constatado através do controle existente nos equipamentos que a contratante utilizou produtos de terceiros em determinado período, será emitida fatura no valor correspondente a **R\$ 0,50 por dose de café produzido para cobrir os custos necessários.**

As partes em comum acordo fixam em R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) valor total dos custos para a instalação dos equipamentos descrito na cláusula 3, que deverá ser pago imediatamente pela contratante para a contratada e/ou para a proprietária dos equipamentos em caso de roubo, furto, extravio ou não devolução do(s) equipamento(s). Os documentos relativos a indenização dos custos somente serão emitidos pela proprietária dos equipamentos quando ocorrer o evento a que der causa.

**5 - FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

A contratante pagará mensalmente para a contratada o valor de R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS), bem como o valor correspondente aos produtos consumidos ou a consumir fornecidos e faturados diretamente pela proprietária dos equipamentos de comum acordo entre as partes.

Os valores mensalmente cobrados decorrentes do empréstimo no valor de R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS) serão emitidos pela empresa Gestora:

**M. Gimenez Gestão Contábil e Financeira, CNPJ sob nº 26.662.639/0001-26.** Com a responsabilidade de emitir, enviar, cobrar e controlar os boletos mensalmente contratados objeto deste contrato.

Os demais valores mensalmente cobrados pelos produtos consumidos ou a consumir pela contratante, a cobrança será de responsabilidade e emissão pela contratada.

Todos os impostos incidentes sobre os bens e produtos são de exclusiva responsabilidade da contratada e da proprietária dos equipamentos.



**DIPRO MAQUINAS PARA CAFÉ EIRELI**

INSCR. EST.: 150.067.536.118 - CNPJ: 05.468.716/0005-65

SITIO ELDORADO, S/N – ARMZ 1 – PAVÃO

17800-000 - ADAMANTINA/SP

FONE/FAX: (18) 3522-5152

E-MAIL: [treviolo@treviolo.com.br](mailto:treviolo@treviolo.com.br) HOME PAGE: [www.treviolo.com.br](http://www.treviolo.com.br)

**CONTRATO DE EMPRESTIMO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO**

**6 - REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços fixados na cláusula 5, serão reajustados de comum acordo entre as partes.

**7 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A parte que infringir qualquer cláusula, condição contratual ou por falta de pagamento dos valores devidos, dará justo motivo e autorizará a resolução antecipada e de imediato do presente contrato, mediante simples comunicado por escrito, e independentemente de notificação ou interpelação judicial.

São também hipótese de resolução contratual, utilização de cafés não fornecidos pela contratada nos equipamentos descritos na cláusula 3, cessão à terceiros de todo ou parte substancial do patrimônio de qualquer das partes, sua insolvência e ou recuperação judicial, mesmo que tenham sido apenas requeridas.

Este contrato não poderá ser cedido ou transferido à terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização das partes.

O presente contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas ou anexos, mediante termo de alteração a ser previamente subscrito pelas partes.

As Partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução das obrigações Assumidas por elas, incluindo, mas não se limitando, a Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

As partes deverão utilizar os dados pessoais recebidos em função desta Relação Jurídica somente para a finalidade ajustada entre as Partes, não podendo, em nenhum caso, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de rescisão imediata e assunção integral de quaisquer danos causados à outra Parte e/ou a terceiros.

A contratante, nos casos de extinção contratual, confere à contratada os poderes necessários para proceder a retirada dos equipamentos.

O prazo do presente instrumento será de Janeiro/2023 a Dezembro/2023, podendo ser rescindido à qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que o desistente dê ciência à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A tolerância de qualquer das partes, referente à qualquer dispositivo do presente, não importará de renúncia a seus direitos ou ao cumprimento das demais disposições e obrigações, bem como não constituirá novação ou perdão, nem tampouco poderá ser invocada como precedente para novas e inexequível, por força das leis vigentes ou futuras, as disposições restantes deverão permanecer com total força e vigor, não devendo ser afetadas, prejudicadas ou anuladas.

As partes elegem o Foro de Adamantina/SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Adamantina, 03/01/2023.

DIPRO MAQUINAS PARA CAFÉ EIRELI  
NOME: Paulo Sergio Marini  
CPF: 970.075.958-04  
RG 7.692.781-SSP-SP

CAMARA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS

NOME: CAMARA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS  
CPF: 01631418000160  
Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE MARIAPOLIS:01631418000160  
Dados: 2023.03.20 14:41:37 -03'00'

Testemunhas:

1-

Simone Ap. de Freitas Lott  
Secretaria da Câmara  
CPF: 269.335.988-02

2- RENATO AUGUSTO CAVASSINI BARBOSA  
CPF: 325.536.208-37